



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 1809/PREF/2023

Araguari, 22 de maio de 2023.

Exmo. Senhor
RODRIGO COSTA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Encaminha resposta de requerimento.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA: 18/04/2023 - REQUERIMENTO: 1309/2023 - OFÍCIO: 1365/2023**
ASSUNTO: "Solicita informações acerca de quais os critérios foram utilizados para a exoneração dos 72 servidores que participaram do Processo Seletivo."
Vereador(es) autoria: **DENISE CRISTINA LIMA DE ANDRADE e EUNICE MARIA MENDES.**

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0684/SME/2023

Araguari, 17 de maio de 2023.

Ao Senhor
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

Reportamo-nos por meio deste para encaminhar-vos a(s) resposta(s) do(s) requerimento(s) advindo(s) da Câmara Municipal de Araguari.

DATA: 17/05/2023 - **REQUERIMENTO:** 1309/2023 - **OFÍCIO:** 1365/2023

ASSUNTO: Solicita informações sobre os critérios utilizados para a exoneração dos 72 servidores que participaram do Processo Seletivo, quais motivos levaram a esta decisão e se existe uma pretensão de mais exonerações.

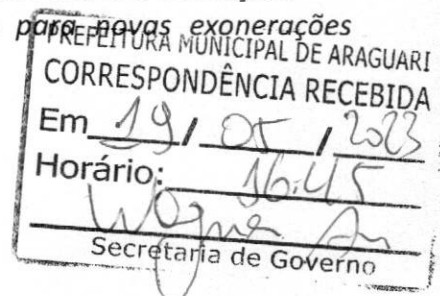
Vereador(es) autoria: **EUNICE MARIA MENDES** e **DENISE CRISTINA LIMA DE ANDRADE**

Vereadores (a) de apoio: **DÉBORA DE SOUSA, DAU GIULLIANO SOUSA RODRIGUES** e **WALTEMIR RODRIGUES NEVES**

A Secretaria Municipal de Educação agradece aos nobres vereadores pela iniciativa e presta informações acerca das 72 (setenta e duas) exonerações ocorridas nesta Secretaria Municipal de Educação:

- A decisão se deu por motivos de controle de despesas correntes do Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 (em anexo Decreto n. 361 de 17 de abril de 2023), cuja prioridade é aumentar os investimentos em obras de infraestrutura, urbanismo, tecnologia da informação e políticas públicas permanentes, como saúde e educação.
- Informamos também que não há no momento previsões para novas exonerações podendo tal situação ser reavaliada oportunamente.

Araguari, conectada com você e com o Brasil



Rua Coronel José Ferreira Alves, 1430 - Centro - Araguari - MG - 38.445-090
Telefone: (34) 3690-3136 - E-mail: secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GILMAR GONÇALVES CHAVES
Secretário Municipal de Educação

Araguari, conectada com você e com o Brasil

Rua Coronel José Ferreira Alves, 1430 - Centro - Araguari - MG - 38.445-090

Telefone: (34) 3690-3136 - E-mail: secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com

assinado digitalmente por GILMAR GONÇALVES CHAVES, Data: 19/05/23 09:15

id: 32d129f9-8b24-496a-9bb4-18004cfa8632



DECRETO Nº 361, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece o programa "foco na gestão" para o exercício de 2023 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a receita corrente líquida do Município de Araguari nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, em relação ao mesmo período do exercício de 2022, teve decréscimo de 17,04% do total arrecadado;

CONSIDERANDO que o foco na gestão é manter e aumentar os investimentos em despesas de capital;

CONSIDERANDO que diminuir os gastos com despesas correntes abre a possibilidade de aumentar os investimentos em obras de infraestrutura, urbanismo, tecnologia da informação e políticas públicas permanentes, como saúde e educação;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o equilíbrio das finanças públicas do Município de Araguari pelo controle rigoroso dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar medidas que melhore a produtividade e eficiência na gestão pública, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto, estabelece medidas de controle de despesas correntes do Poder Executivo Municipal no exercício de 2023, visando estabelecer o programa "Foco na Gestão", que tem como prioridade aumentar os investimentos em obras de infraestrutura, urbanismo, tecnologia da informação e políticas públicas permanentes, como saúde e educação.

Art. 2º Ficam adotadas as seguintes ações que deverão ser observadas pelas Secretarias Municipais e pelos órgãos e entidades da Administração Indireta do Município de Araguari visando à redução das despesas:

I - deverá ser priorizada a utilização de sistemas de tecnologia da informação que ampliem a produtividade do setor e agilizem o atendimento à população;

II - a proibição da realização de processos seletivos simplificados para a contratação de servidores contratados para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo autorização do expressa e fundamentada do Prefeito Municipal;

III - a redução, até 30 de maio de 2023, em pelo menos 15% (quinze por cento) das despesas com horas extras, funções gratificadas e gratificações em razão de trabalho em regime de tempo integral, em relação ao exercício de 2022;

IV - a redução, até 30 de maio de 2023, em pelo menos 15% (quinze por cento) das despesas com folha de pagamento oriundas dos processos seletivos simplificados;

V - a redução, até 30 de maio de 2023, em pelo menos 30% (trinta por cento) das despesas com folha de pagamento oriundas dos estagiários, ficando proibida a realização de novos processos seletivos até o cumprimento efetivo desta contenção;

VI - a redução, até 30 de maio de 2023, em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com aluguéis de imóveis, baseado nos valores de contratos vigentes de 2022.

Parágrafo único. No que se refere as ações de redução de despesas correntes previstas nos incisos III e IV deste artigo serão considerados, para fins de apuração da redução de gastos e de adequação ao limite neles previstos, um montante de valor, ou seja, as Secretarias Municipais respectivas, bem como os Órgãos da Administração Municipal Indireta, poderão dispor de discricionariedade sobre o peso da economia em cada um dos itens, desde que chegue no parâmetro estabelecido de 15% (quinze por cento), em relação ao mês de março de 2023.

Art. 3º Caberá ao Secretário Municipal da Fazenda a aprovação prévia dos de todos os empenhos relativos às despesas discricionárias, a fim de verificar o cumprimento dos limites estabelecidos no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Nas renovações de contratos de natureza continuada e de aluguel de imóvel, sem prejuízo das demais medidas disciplinadas neste Decreto, deverão ser adotadas medidas junto às contratadas objetivando a redução do preço originalmente contratado ou a renúncia à aplicação da cláusula de reajuste ou negociação para aplicação de percentual inferior ao apurado, ou estarão autorizados as Secretarias Municipais concernentes e os Órgãos da Administração Municipal Indireta, a realizarem mudanças para outro imóvel, compatível com a demanda municipal.

Art. 5º As Secretarias Municipais, bem como os Órgãos da Administração Municipal Indireta, que sejam exclusivamente dependentes de repasses de recursos do Tesouro Municipal, terão o prazo de até 30 de maio de 2023, para encaminharem a Secretaria Municipal da Fazenda relatório das medidas que adotaram, com vistas ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 348, de 3 de abril de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de abril de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES José Donizetti Luciano

Mariel Cadena da Matta Thiago Rafael Dias de Faria

Claudia Eliane Barbosa de Melo Diogo Machado Cunha e Sousa

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/04/2023